

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0026987/2024-18

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PROCESSO	SISEMA PELO
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, para uso alternativo do solo		2100.01.0026987/2024-18		NAR Divisa Alegre/URFBIO Nordeste	

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Margareth Dias Serafim		CPF/CNPJ: REDACTED
Endereço: Rua Salvador, 997		Bairro: Vila Magnólia
Município: ARAÇUAÍ	UF: MG	CEP: 39.600-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Margareth Dias Serafim		CPF/CNPJ: REDACTED
Endereço: Rua Salvador, 997		Bairro: Vila Magnólia
Município: ARAÇUAÍ	UF: MG	CEP: 39.600-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Alterosa	Área (ha): 383,39	Total Total
-------------------------------	----------------------	----------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 9795, 5851	Município/UF: Itaobim												
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3133303-2D80.95EA.775B.4894.BF5A.83A1.7129.0605													
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.</td> <td>6,2515</td> <td>ha</td> </tr> <tr> <td>Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em caráter corretivo.</td> <td>7,9359</td> <td>ha</td> </tr> <tr> <td>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</td> <td>26,6971 1.371</td> <td>ha indivíduos</td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	6,2515	ha	Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em caráter corretivo.	7,9359	ha	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	26,6971 1.371	ha indivíduos
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un											
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	6,2515	ha											
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em caráter corretivo.	7,9359	ha											
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	26,6971 1.371	ha indivíduos											
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Infraestrutura</td> <td>Chacreamento - parcelamento do solo</td> <td>40,8845</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Infraestrutura	Chacreamento - parcelamento do solo	40,8845						
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)											
Infraestrutura	Chacreamento - parcelamento do solo	40,8845											
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL													
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)									
Mata Atlântica	14,1874	Floresta Estacional Decidual Submontana	Inicial	14,1874									
Mata Atlântica	26,6971	Área Consolidada	Não se aplica	26,6971									
Total:	40,8845		Total:	40,8845									
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO													
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade										
Lenha de floresta nativa	Parte aérea. tocos e raízes.	163,9356	m ³										
Madeira de Floresta Nativa	-----	29,8501	m ³										
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE													
Grupos autorizados: não se aplica													
Responsável técnico pela coordenação geral: não se aplica													
Equipe técnica: não se aplica													
Local de tratamento de animais feridos: não se aplica													

Destinação dos espécimes coletados: **não se aplica**

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Roger Spósito das Virgens - 1.147.734-6

Data da Vistoria: 24/09/2024

10. VALIDADE

Data de Emissão:29/08/2025 Validade: 03 anos	Observações: Esta autorização é válida acompanhada da Planta do Imóvel 112282063 estando as áreas autorizadas devidamente veteirizadas, conforme documento SEI 121665888.
---	---

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	SIRGAS 2000	24K	231477	8169828
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em caráter corretivo.	SIRGAS 2000	24K	232103	8169588
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	24K	23.047	8169737

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar as medidas mitigadoras estabelecidas, conforme item 5.1 do Parecer Único que subsidiou a concessão da autorização.	Durante a vigência da autorização
2	Apresentar registro de extrator de lenha junto ao IEF	30 dias
3	Atualizar o CAR para que conste a aprovação das áreas de reserva legal nos termos deste parecer	30 dias
4	Apresentar relatório de afugentamento da fauna	60 dias após o término da intervenção
5	Apresentar Programa de Monitoramento de Espécie Ameaçada - <i>Panthera onca</i>	90 dias
6	Realizar a supressão da área autorizada somente após a aprovação de Programa de Monitoramento de Fauna para a espécie <i>Panthera onca</i> .	Durante a vigência da autorização
7	Executar o programa de monitoramento da fauna e apresentar relatórios anuais	Anualmente por cinco anos

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 29/08/2025, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121669130** e o código CRC **F648C443**.